



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.044

João Pessoa - Terça-feira, 04 de Outubro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

(AG-1480 / 2005)

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** designar AMAURY ALCOFORADO DE ALMEIDA FILHO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1481 / 2005)

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** designar ANA ELIZABETH LEITE FERNANDES, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1482 / 2005)

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** designar GILMAR AURELIANO DE LIMA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1483 / 2005)

João Pessoa, 03 de outubro de 2005


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** designar GIULIANA HELAINE CHAVES GOMES CAMELO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1484 / 2005)

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** designar JOSEFA VIRGÍNIA SANTOS DE MELO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1485 / 2005)

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** designar KARINNE ARAÚJO MELO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0476

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4333/05,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a FRANCISCA SIQUEIRA FERREIRA, beneficiária do ex-servidor falecido SEBASTIÃO FERREIRA DA PONTE, matrícula nº 26.507-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0477

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4417/05,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA ZENAIDE ROCHA RODRIGUES, beneficiária do ex-servidor falecido FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, matrícula nº 40.377-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0478

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4335/05,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a NOEMIA ISIDRO DE PAIVA, beneficiária do ex-servidor falecido MANUEL NORONHA CEZAR, matrícula nº 53.812-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de outubro de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998 c/c o art. 1723 do Código Civil.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0479

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3281/05,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a EDITE BERNARDINO DA SILVA, beneficiária da ex-servidora falecida JOSÉ BERNARDINO DA SILVA IRMÃO, matrícula nº 501.671-1, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0480

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4175/05,

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br ☎ 3218.6518



## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ELIETE NÓBREGA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLOVIS DOS SANTOS BONFIM**, matrícula nº 5.099-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0481**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4275/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **REGINA CELIA LIMA DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLOVIS DOS SANTOS BONFIM**, matrícula nº 5.099-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0482**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4427/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEVERINO BEZERRA DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **CELINA DE ARAÚJO LIMA**, matrícula nº 43.135-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0483**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4423/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ GIZONALDO DUARTE DE OLIVEIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **RITA MARIA MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº 86.233-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de setembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0484**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4379/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANA PEDROSA VIEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO**, matrícula nº 58.396-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 20 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0485**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4426/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEVERINO BEZERRA DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **CELINA DE ARAÚJO LIMA**, matrícula nº 5.225-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0486**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4516/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA VILANI MONTEIRO E SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LEOMAR SILVA**, matrícula nº 149.363-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de setembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0487 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4516/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIANA MONTEIRO SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LEOMAR SILVA**, matrícula nº 149.363-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de setembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0488**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4466/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO ALMIR SALDANHA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA LIMA**, matrícula nº 2.652-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de setembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0489**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4442/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **PRECILIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO BERNARDO DA CRUZ**, matrícula nº 44.907-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0490**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4496/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARLENE DE CARVALHO LEAL**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ ESTANISLAU SOBRINHO**, matrícula nº 28.607-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de setembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0491**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4430/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ALAIDE DE LIMA BRAZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARIA BRAZ**, matrícula nº 49.306-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de setembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0492**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4561/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NORMANDA RAPOSO DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ SEVERIANO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3.661-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0493**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4670/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **AGNAIR CORTE DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 16.198-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A **UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
SUPERINTENDENTE

**GEOVALDO CARVALHO**  
DIRETOR TÉCNICO

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0494**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4567/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ALCENIRA DA SILVA GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **GIVALDO RANGEL GOMES**, matrícula nº 45.860-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0495**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4686/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ COSME DE CARVALHO**, matrícula nº 70.575-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0496**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4480/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ELIAS PAULO DOS SANTOS**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA ERONITA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 87.989-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0497 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4480/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUCIANA ELITA ALVES DOS SANTOS**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA ERONITA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 87.989-4, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº498**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1900/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **GILMA GOMES DA COSTA**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA JOSÉ GOMES DA COSTA**, inativa, matrícula nº 47.300-6, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de abril de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0499**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4574/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **TEOMÁRIO PEREIRA DE MORAIS**, beneficiário da ex-servidora falecida **FRANCISCA DE OLIVEIRA MORAIS**, matrícula nº 11.922-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0500**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1104/02**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ALFREDO FRAGOSO DA SILVA**, matrícula nº 55.114-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de outubro de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0501**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4451/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEVERINA FERREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLINGER NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 138.409-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de outubro de 2005, correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento,

em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0502**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4540/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA VENÂNCIO ESTEVAM**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ ESTEVAM**, matrícula nº 500.831-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0503**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4384/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ADIELZA LACERDA DE CASTRO MARTINS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO FÁBIO LACERDA MARTINS**, matrícula nº 148.187-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0504**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4585/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MYLENA DE MEDEIROS GÓES**, beneficiária da ex-servidora falecida **MIRTES DE FÁTIMA FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 138.145-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0505**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4608/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANA MARIA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSAFÁ AUGUSTO DOS SANTOS**, matrícula nº 500.976-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0506**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4614/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GENILDO MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 56.215-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/Pbprev/GP/nº134/05**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
3574/05	REJANE MENDONÇA DINOÁ	REVISÃO DE PENSÃO
3537/05	MARIA BERNADETE GUIMARÃES DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
2427/05	MARIA DA GUIA MOREIRA DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
3533/05	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
3497/05	MARIA MADALENA MEIRELES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
3246/05	LENIRA MAURÍCIO DE SENA COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
3390/05	BRAZ GOMES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
3356/05	SEVERINO GUILHERME DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
3235/05	HILDA PEREIRA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
3629/05	MARIA DA VITÓRIA PAIVA	PENSÃO TEMPORÁRIA

João Pessoa, 28 de setembro de 2005

**Resenha/Pbprev/GP/nº135/05**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
3244/05	TERESA DA SILVA FRANCA	REVISÃO DE PENSÃO
2743/03	MARIA DA PAIXÃO AGUIAR	PENSÃO VITALICIA
3248/05	MARIA CELESTE GOMES DA SILVA	PENSÃO VITALICIA
3865/05	JOSETE MARQUES	REVISÃO DE PENSÃO
4011/05	MARIA DO CARMO ISMAEL DA COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
3080/05	MARIA EULÁLIA DA COSTA SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 28 de setembro de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

# Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 1239 /2005/SSP

Em, 03 / 10 /2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e Artigos 131 e 134 da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, e tendo em vista a conclusão das Sindicâncias Administrativas números 004 e 005/2003 da 9ª SRPC,

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. **EDUINO FACUNDO DE ALMEIDA**, Presidente, matrícula nº 72.794-6, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº 076.511-2, e **SEVERINO DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como **Membros**, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores **WAGNER BARROS TORQUATO**, **Agente de Investigação**, matrícula nº 135.715-8, e **JOÃO BATISTA VIEIRA**, **Técnico Nível Médio**, matrícula nº 047.866.1, lotados nesta Secretaria, pelos fatos dos mesmos terem dado causa a fuga do preso Thiago Calixto da Silva da Delegacia de Polícia da cidade de Sousa/PB, na data de 18 de agosto de 2003, quando do serviço de plantão dos referidos servidores, fato que em tese, constitui transgressões disciplinares, quanto ao primeiro servidor **Wagner Barros Torquato**, previstas no **Artigo 131, Incisos XXIX** (Trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência) e **XXXIX** (Permitir que presos conservem em seu poder instrumentos com que possa causar danos nas dependências a que estejam recolhidos, ou produzir lesões em terceiros), **todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, e quanto ao segundo servidor, **João Batista Vieira**, previstas no **Artigo 106, Inciso III** (Observar as normas legais e regulamentares) e **IV** (Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais) da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar aos servidores acusados, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

PORTARIA Nº 1240 /2005/SSP

Em 26 DE setembro de 2005.

## CONVOCA POLICIAIS CIVIS E MILITARES PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO PARA GRUPOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980 e, tendo em vista o resultado do processo seletivo homologado pela Portaria nº 1144/2005/SEDS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de setembro de 2005,

### RESOLVE:

Promover o **I CURSO DE OPERAÇÕES E TÁTICAS ESPECIAIS**, que obedecerá as seguintes instruções:

**I-** O curso terá uma carga horária de 80h/a;

**II-** Participarão do curso os Agentes de Investigação e Escrivães de Polícia Civil aprovados no processo seletivo de recrutamento, para comporem o Grupo de Operações Especiais, desta Secretaria e Policiais Militares Estaduais, selecionados pelo Comando Geral da Corporação;

**III-** A distribuição das vagas oferecidas obedecerá o cronograma disposto no quadro abaixo:

- 20 Policiais Civis  
05 Policiais Militares  
**IV-** Da estrutura do Curso:

CURSO DE OPERAÇÕES E TÁTICAS ESPECIAIS	
Descrição	I. TURMA ÚNICA
Carga horária	80h/a
Total de Alunos	25 (vinte e cinco)
Horário	Integral
Período de Realização	De 07/10/05 a 21/10/05
Duração	II. 10 dias úteis
Local de realização	Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, Centro de Ensino da PM e instalações do GATE/PM/PB.

**V-** O programa do **I CURSO DE OPERAÇÕES E TÁTICAS ESPECIAIS**, será organizado pela ACADEPOL, a partir de sugestões do corpo docente;

**VI-** O corpo docente será composto de servidores desta Pasta e instrutores convidados e a distribuição das disciplinas constará do programa de curso, mencionado no item anterior;

**VII-** As medidas administrativas atinentes ao provimento de alimentação, transporte e apoio de saúde para os instrutores, ficarão sob a responsabilidade do Secretário Executivo desta SEDS.

  
**HARRISON TARGINO**  
Secretário

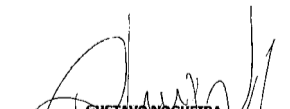
# Administração

PORTARIA Nº 255

João Pessoa, 30 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05011340-2,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – Brasília - DF, da servidora **MARIA LUCILEIDE DIAS MATOS**, Agente Auxiliar de Atividades Administrativas, matrícula nº 86.907-4, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com efeito retroativo a junho de 2005, pelo prazo de (01) ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


  
**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário

RESENHA Nº 82 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 09 /2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
05012229-1	68.190-3	CARLOS ALBERTO VIEIRA CAVALCANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
05012038-7	111.374-7	ELIAS URSULINO DE ALMEIDA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
05012229-4	138.149-6	NILSON GOMES DE MELO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano


  
**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário

RESENHA Nº 83 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 09 /2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
05007881-7	89.407-9	DJALMA DE OLIVEIRA FILHO	SEAD	Defensoria Pública do Estado
05007881-7	134.546-0	EDILSON VICENTE DOS SANTOS	SEAD	Defensoria Pública do Estado
05007881-7	112.075-1	AUDILIA FERREIRA DOS SANTOS	CCG	Defensoria Pública do Estado

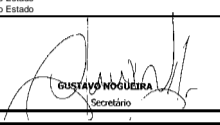
  
**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário

RESENHA Nº 84 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 09 /2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
05011667-3	93.218-3	HERMANN JORGE TARGINO	SEEC	Secretaria de Estado da Administração
05011671-1	91.735-4	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR	SEEC	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
05011750-5	81.681-7	ROSANGELA BARROS FIGUEIREDO DE MORAIS	SEEC	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
05013702-6	82.227-2	SANDRA MAGALY RAMALHO	SECOM	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
05011662-2	82.755-0	RONCALLE FACELLI DE OLIVEIRA	SEAP	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
05011753-0	56.383-8	MARIA INES ALVES MONTEIRO	SEEC	Secretaria de Estado das Finanças
05011754-8	138.938-6	EXPEDITO HILTON XAVIER DE LIRA	SEEC	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
05011915-0	134.136-7	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	SEDS	Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente
05011652-5	95.609-8	JOÃO BATISTA DA SILVA	SER	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
05011746-7	83.406-9	RILDO GOMES DA SILVA	SEEC	Controladoria Geral do Estado
05011757-2	138.793-9	SELMA MARIA DE VASCONCELOS NOBREGA	SEEC	Controladoria Geral do Estado

  
**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 577/2005

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
05.011791-2	TANIA MARIA DE ARAUJO MOREIRA	081795-3	SEEC

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
Diretor de Recursos Humanos

# Receita

## REPASSES PARA OS MUNICIPIOS DO ICMS, IPVA E IPI REFERENTE A AGOSTO/05

NOME DO MUNICIPIO	INDICE	ICMS	IPVA	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	0,1221510	37.920,73	1.304,14	191,57	39.416,44
AGUIAR	0,1105260	34.311,85	507,02	173,33	34.992,20
ALAGOA GRANDE	0,2666160	82.768,65	6.629,62	418,14	89.816,41
ALAGOA NOVA	0,1939960	60.224,39	6.915,81	304,25	67.444,45
ALAGOINHA	0,1463340	45.428,13	3.233,10	229,49	48.890,72
ALCANTIL	0,1495200	46.417,20	804,80	234,49	47.456,49
ALGODOA DE JANDAÍ	0,0953040	29.586,31	181,94	149,46	29.917,71
ALHANDRA	1,8734110	581.584,37	4.390,39	2.938,21	588.912,97
AMPARO	0,0990530	30.750,15	607,41	155,34	31.512,90
APARECIDA	0,1108970	34.427,02	1.185,27	173,91	35.786,20
ARACAGI	0,1882630	58.444,63	3.018,45	295,26	61.758,34
ARARA	0,1351020	41.941,26	2.890,71	211,88	45.043,85
ARARUNA	0,1713890	53.206,24	5.464,64	268,79	58.939,67
AREIA	0,2282080	70.845,22	8.346,19	357,90	79.549,31
AREIA DE BARAUNAS	0,0935450	29.040,24	56,00	146,70	29.242,94
AREIAL	0,1111790	34.514,57	687,92	174,36	35.376,85
AROEIRAS	0,1615720	50.158,64	1.768,38	253,39	52.180,41
ASSUNCAO	0,1013550	31.464,79	248,39	158,94	31.872,12
BAIA DA TRAIÇAO	0,1244490	38.634,12	1.446,05	195,16	40.275,33
BANANEIRAS	0,1707180	52.997,94	4.581,25	267,74	57.846,93
BARAUNAS	0,1054170	32.725,80	1.056,80	165,32	33.947,92
BARRA DE SANTA RO	0,1591320	49.401,16	679,27	249,57	50.330,00
BARRA DE SANTANA	0,1089310	33.816,69	1.646,61	170,83	35.634,13
BARRA DE SAO MIGU	0,1096710	34.046,42	199,00	172,00	34.417,42
BAYEUX	2,2556000	700.231,67	55.510,01	3.537,63	759.279,31
BELEM	0,2304210	71.532,22	7.661,01	361,38	79.554,61
BELEM DO BREJO DO	0,1119590	34.756,71	575,85	175,59	35.508,15
BERNARDINO BATIST	0,0952580	29.572,03	215,58	149,39	29.937,00
BOA VENTURA	0,1133140	35.177,36	661,67	177,71	36.016,74
BOA VISTA	0,7103340	220.517,10	3.464,83	1.114,06	225.095,99
BOM JESUS	0,0968620	30.069,98	158,32	151,90	30.380,20
BOM SUCESSO	0,1055450	32.765,54	818,37	165,52	33.749,43
BONITO DE SANTA F	0,1322150	41.045,01	3.802,47	207,35	45.054,83
BOQUEIRAO	0,1949350	60.515,90	8.815,23	305,72	69.636,85
BORBOREMA	0,1052980	32.688,86	1.816,50	165,13	34.670,49
BREJO DO CRUZ	0,1524010	47.311,58	3.728,81	239,01	51.279,40
BREJO DOS SANTOS	0,1143380	35.495,25	334,74	179,31	36.009,30
CAAPORA	3,5808960	1.111.658,44	5.161,07	5.616,20	1.122.435,71
CABACEIRAS	0,1119940	34.767,58	598,73	175,64	35.541,95
CABELO	6,4496430	2.002.236,33	99.002,33	10.115,49	2.111.354,15
CACHOEIRA DOS IND	0,1490850	46.282,16	1.117,26	233,82	47.633,24
CACIMBA DE AREIA	0,0985560	30.595,86	192,87	154,55	30.943,28
CACIMBA DE DENTRO	0,1605230	49.832,99	2.792,53	251,75	52.877,27
CACIMBAS	0,1038760	32.247,41	342,18	162,90	32.752,49
CAICARA	0,1275220	39.588,11	2.247,51	199,98	42.035,60
CAJAZEIRAS	0,9043600	280.750,80	81.708,93	1.418,37	363.878,10
CAJAZEIRINHAS	0,0976700	30.320,81	733,57	153,17	31.207,55
CALDAS BRANDAO	0,1157690	35.939,49	2.815,08	181,56	38.936,13
CAMALAU	0,1131480	35.125,83	1.025,73	177,44	36.329,00
CAMPINA GRANDE	13,2764300	4.121.553,78	723.374,54	20.822,51	4.865.750,83
CAMPOS DE SANTANA	0,1329330	41.267,91	1.336,32	208,48	42.812,71
CAPIM	0,1044300	32.419,40	659,23	163,78	33.242,41
CARAUBAS	0,1018180	31.608,52	237,04	159,67	32.005,23

CARRAPATEIRA	0,0953410	29.597,80	-	149,52	29.747,32	RIACHAO DO POCO	0,0978620	30.380,42	849,33	153,47	31.383,22
CASSERENGUE	0,1065490	33.077,22	728,55	167,10	33.972,87	RIACHAO DE SANTO	0,0947700	29.420,53	-	148,63	29.569,16
CATINGUEIRA	0,1039500	32.270,39	220,80	163,02	32.654,21	RIACHO DOS CAVALO	0,1136490	35.281,36	732,93	178,24	36.192,53
CATOLE DO ROCHA	0,3436140	106.672,02	24.477,27	538,91	131.688,20	RIO TINTO	0,6347820	197.062,63	8.310,07	995,56	206.368,26
CATURITE	0,1230270	38.192,68	1.746,12	192,93	40.131,73	SALGADINHO	0,0959420	29.784,37	387,99	150,46	30.322,82
CONCEICAO	0,1866660	57.948,86	8.540,95	292,75	66.782,56	SALGADO DE SAO FE	0,1302310	40.429,10	2.209,70	204,23	42.843,03
CONDADO	0,1153210	35.800,41	982,54	180,85	36.963,80	SANTA CECILIA DO	0,1065390	33.074,12	-	167,08	33.241,20
CONDE	1,1841820	367.619,14	6.674,99	1.857,23	376.151,36	SANTA CRUZ	0,1132140	35.146,31	645,79	177,55	35.969,65
CONGO	0,1154410	35.837,67	429,36	181,04	36.448,07	SANTA HELENA	0,1081200	33.564,93	1.521,30	169,56	35.255,79
COREMAS	0,1668310	51.791,25	3.793,65	261,65	55.846,55	SANTA INES	0,0969780	30.105,99	1.134,57	152,08	31.392,64
COXIXOLA	0,1006810	31.255,55	1.018,82	157,89	32.432,26	SANTA LUZIA	0,2440030	75.748,64	10.917,37	382,68	87.048,69
CRUZ DO ESPIRITO	0,1828660	56.769,18	1.922,52	286,79	58.978,49	SANTA RITA	4,0206440	1.248.174,43	63.442,23	6.305,89	1.317.922,55
CUBATI	0,1206560	37.456,62	622,66	189,22	38.268,50	SANTA TEREZINHA	0,1182010	36.694,49	680,93	185,37	37.560,79
CUITE	0,2259340	70.139,27	4.286,72	354,34	74.780,33	SANTANA DE MANGUE	0,1066380	33.104,85	491,50	167,24	33.763,59
CUITE DE MAMANGUA	0,1072550	33.296,39	1.269,17	168,20	34.733,76	SANTANA DOS GARRO	0,1144740	35.537,47	1.024,82	179,52	36.741,81
CUITEGI	0,1162640	36.093,16	410,27	182,33	36.685,76	SANTAREM	0,0951030	29.523,91	694,14	149,14	30.367,19
CURRAL DE CIMA	0,1081720	33.581,07	1.200,80	169,64	34.951,51	SANTO ANDRE	0,1009110	31.326,95	218,97	158,26	31.704,18
CURRAL VELHO	0,0959210	29.777,85	349,88	150,42	30.278,15	SAO BENTINHO	0,1272900	39.516,09	117,08	199,62	39.832,79
DAMIAO	0,1024470	31.803,79	158,61	160,66	32.123,06	SAO BENTO	0,3837660	119.136,86	19.164,89	601,88	138.903,63
DESTERRO	0,1247890	38.739,67	2.902,33	195,70	41.837,70	SAO DOMINGOS DE P	0,0975410	30.280,77	119,19	152,97	30.552,93
DIAMANTE	0,1132680	35.163,08	717,89	177,63	36.058,60	SAO DOMINGOS DO C	0,0967410	30.032,41	95,29	151,71	30.279,41
DONA INES	0,1254820	38.954,81	623,23	196,79	39.774,83	SAO FRANCISCO	0,0997540	30.967,77	944,86	156,44	32.069,07
DUAS ESTRADAS	0,1141740	35.444,34	1.195,67	179,06	36.819,07	SAO JOAO DO CARIR	0,1205730	37.430,85	551,19	189,09	38.171,13
EMAS	0,0982020	30.485,97	30,27	154,00	30.670,24	SAO JOAO DO RIO D	0,1843270	57.222,74	5.929,40	289,08	63.441,22
ESPERANCA	0,4369520	135.648,00	20.318,04	685,29	156.651,33	SAO JOAO DO TIGRE	0,0993920	30.855,39	328,66	155,87	31.339,92
FAGUNDES	0,1223080	37.969,47	2.629,31	191,80	40.790,58	SAO JOSE DA LAGOA	0,1126040	34.956,95	821,24	176,59	35.954,78
FREI MARTINHO	0,1044090	32.412,88	634,45	163,74	33.211,07	SAO JOSE DE CAIAN	0,1050640	32.616,22	746,15	164,77	33.527,14
GADO BRAVO	0,1050190	32.602,25	70,37	164,69	32.837,31	SAO JOSE DE ESPIN	0,1065120	33.065,74	457,84	167,04	33.690,62
GUARABIRA	0,9873500	306.514,34	42.370,48	1.548,53	350.433,35	SAO JOSE DE PIRAN	0,1772830	55.035,99	6.377,46	278,04	61.691,49
GURINHEM	0,1481730	45.999,04	1.714,30	232,38	47.945,72	SAO JOSE DE PRINC	0,0997390	30.963,12	137,61	156,42	31.257,15
GURJAO	0,1061720	32.960,19	56,07	166,50	33.182,76	SAO JOSE DO BONFI	0,0978110	30.364,59	150,15	153,39	30.668,13
IBIARA	0,1160100	36.014,31	702,13	181,93	36.898,37	SAO JOSE DO BREJO	0,0933960	28.993,99	62,65	146,47	29.203,11
IGARACY	0,1121820	34.825,94	931,61	175,93	35.933,48	SAO JOSE DO SABUG	0,1172600	36.402,36	1.306,10	183,90	37.892,36
IMACULADA	0,1227110	38.094,58	826,64	192,45	39.113,67	SAO JOSE DOS CORD	0,1036030	32.162,66	126,76	162,48	32.451,90
INGA	0,2016040	62.586,23	5.635,73	316,18	68.538,14	SAO JOSE DOS RAMO	0,1010480	31.369,48	1.602,79	158,46	33.130,73
ITABAIANA	0,2881390	89.450,28	13.928,72	451,89	103.830,89	SAO MAMEDE	0,1284980	39.891,10	2.386,99	201,52	42.479,61
ITAPORANGA	0,2886740	89.616,37	10.657,38	452,73	100.726,48	SAO MIGUEL DE TAI	0,1158140	35.953,46	946,53	181,63	37.081,62
ITAPOROROCA	0,2392790	74.282,11	5.020,25	375,27	79.677,63	SAO SEBASTIAO DE	0,1216320	37.759,61	1.874,15	190,75	39.824,51
ITATUBA	0,1581300	49.090,10	6.628,14	247,99	55.966,23	SAO SEBASTIAO DO	0,1029110	31.947,84	352,06	161,39	32.461,29
JACARAU	0,1488420	46.206,72	3.722,92	233,42	50.163,06	SAO VICENTE DO SE	0,1321580	41.027,32	394,54	207,25	41.629,11
JERICO	0,1220230	37.880,99	748,49	191,37	38.820,85	SAPE	0,7112130	220.789,97	17.384,85	1.115,44	239.290,26
JOAO PESSOA	29,2831180	9.090.692,72	1.734.686,15	45.927,11	10.871.305,98	SERRA BRANCA	0,1862150	57.808,85	4.267,54	292,05	62.368,44
JUAREZ TAVORA	0,1193920	37.064,22	1.384,07	187,23	38.635,52	SERRA DA RAIZ	0,1002660	31.126,72	187,12	157,24	31.471,08
JUAZEIRINHO	0,2340690	72.664,71	3.909,02	367,09	76.940,82	SERRA GRANDE	0,0976680	30.320,19	665,65	153,17	31.139,01
JUNCO DO SERIDO	0,1452190	45.081,99	1.098,61	227,74	46.408,34	SERRA REDONDA	0,1453480	45.122,04	917,36	227,94	46.267,34
JURIPIRANGA	0,1836920	57.025,61	1.211,26	288,09	58.524,96	SERRARIA	0,1172120	36.387,46	1.525,29	183,82	38.096,57
JURU	0,1222300	37.945,25	1.622,61	191,69	39.759,55	SERTAOZINHO	0,2169510	67.350,58	964,15	340,24	68.654,97
LAGOA	0,1030090	31.978,26	771,06	161,54	32.910,86	SOBRADO	0,1095570	34.011,03	801,77	171,82	34.984,62
LAGOA DE DENTRO	0,1163630	36.123,89	1.347,34	182,48	37.653,71	SOLANEA	0,2724000	84.564,24	9.690,04	427,21	94.681,49
LAGOA SECA	0,3025100	93.911,63	10.011,96	474,44	104.398,03	SOLEDADE	0,2255730	70.027,20	5.187,11	353,77	75.568,08
LASTRO	0,0976360	30.310,26	138,21	153,12	30.601,59	SOSSEGO	0,0977190	30.336,03	682,75	153,25	31.172,03
LIVRAMENTO	0,1172260	36.391,81	2.384,80	183,84	38.960,45	SOUSA	0,9747380	302.599,05	62.066,82	1.528,75	366.194,62
LOGRADOURO	0,1126500	34.971,23	169,54	176,67	35.317,44	SUME	0,2227890	69.162,93	6.420,48	349,40	75.932,81
LUCENA	0,3174920	98.562,67	2.097,12	497,93	101.157,72	TAPEROA	0,1628560	50.557,25	3.300,53	255,40	54.113,18
MAE DAGUA	0,0987420	30.653,61	317,61	154,86	31.126,08	TAVARES	0,1373850	42.649,99	2.020,42	218,61	44.889,02
MALTA	0,1149980	35.700,14	436,62	180,35	36.317,11	TEIXEIRA	0,2000420	62.101,32	8.341,56	313,73	70.756,61
MAMANGUAPE	0,8973040	278.560,33	22.947,49	1.407,30	302.915,12	TENORIO	0,0992590	30.814,10	404,93	155,66	31.374,69
MANAIRA	0,1165810	36.191,57	895,89	182,83	37.270,29	TRIUNFO	0,1186150	36.823,01	1.266,22	186,02	38.275,25
MARCACAO	0,1261500	39.162,19	340,75	197,84	39.700,78	UIRAUNA	0,2191330	68.027,96	7.300,52	343,67	75.672,15
MARI	0,2021280	62.748,90	3.689,23	317,00	66.755,13	UMBUZEIRO	0,1263560	39.226,14	2.063,61	198,17	41.487,92
MARIZOPOLIS	0,1148000	35.638,67	1.201,37	180,04	37.020,08	VARZEA	0,1182890	36.721,81	1.334,70	185,50	38.242,01
MASSARANDUBA	0,1612020	50.043,78	2.151,35	252,81	52.447,94	VIEIROPOLIS	0,0983660	30.536,88	194,30	154,26	30.885,44
MATARACA	0,8612560	267.369,54	2.414,15	1.350,77	271.134,46	VISTA SERRANA	0,0979650	30.412,39	474,35	153,63	31.040,37
MATINHAS	0,1034620	32.118,89	888,22	162,25	33.169,36	ZABELE	0,0957070	29.711,42	189,57	150,10	30.051,09
MATO GROSSO	0,0951310	29.532,60	80,81	149,19	29.762,60	TOTAL GERAL		31.044.141,95	3.565.513,08	156.838,22	34.766.493,25
MATUREIA	0,1261840	39.172,74	624,20	197,89	39.994,83						
MOGEIRO	0,1527820	47.429,86	1.394,00	239,60	49.063,46						
MONTADAS	0,1090930	33.866,99	1.386,61	171,09	35.424,69						
MONTE HOREBE	0,1069120	33.189,91	629,26	167,66	33.986,83						
MONTEIRO	0,3496120	108.534,05	17.720,96	548,31	126.803,32						
MULUNGU	0,1233940	38.306,61	1.172,92	193,51	39.673,04						
NATUBA	0,1278810	39.699,56	362,55	200,55	40.262,66						
NAZAREZINHO	0,1131340	35.121,48	1.214,33	177,42	36.513,23						
NOVA FLORESTA	0,1402960	43.553,69	1.230,73	220,02	45.004,44						
NOVA OLINDA	0,1100340	34.159,11	295,63	172,57	34.627,31						
NOVA PALMEIRA	0,1057810	32.838,80	322,13	165,89	33.326,82						
OLHODAGUA	0,1161080	36.044,73	1.231,01	182,08	37.457,82						
OLIVEDOS	0,1017240	31.579,34	1.321,88	159,53	33.060,75						
OURO VELHO	0,1146480	35.591,49	173,41	179,80	35.944,70						
PARARI	0,0942550	29.260,66	184,85	147,81	29.593,32						
PASSAGEM	0,0956460	29.692,48	558,11	150,00	30.400,59						
PATOS	1,6396770	509.023,66	116.734,55	2.571,62	628.329,83						
PAULISTA	0,1375990	42.716,43	1.804,17	215,79	44.736,39						
PEDRA BRANCA	0,1022750	31.750,40	884,73	160,39	32.795,52						
PEDRA LAVRADA	0,1665950	51.717,99	813,29	261,27	52.792,55						
PEDRAS DE FOGO	0,9486170	294.490,01	13.675,22	1.487,78	309.653,01						
PEDRO REGIS											

## COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL

PORTARIA Nº 00004/2005/POM

28 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0161222005-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

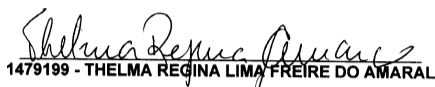
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1479199 - THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL

## Anexo da Portaria Nº 00004/2005/POM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.137.432-8	LUCIENIO DANTAS PEREIRA	RUA ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA, Nº 00141 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL
16.118.127-9	JOAO ASSIS ROSENDO	RUA PROJETADA, 00000 - AP LADO DA CIBRAZEM - SANTO AMARO - 58840000, Nº -	POMBAL/PB	NORMAL
16.126.443-3	JOSE DE ARIMATEA ALENCAR FORMIGA	RUA JOAO PESSOA, Nº 00134 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL
16.137.431-0	LUCIENIO DANTAS PEREIRA	RUA CEL CANDIDO DE ASSIS, Nº 00385 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL
16.041.477-6	FRANCISCO SALES SOUSA ANDRADE	R CEL JOSE FERNANDES, Nº 00207 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL
16.128.316-0	JANDUI XAVIER DA SILVA	RUA JOAO DANTAS DE ASSIS, 00000 - PROX IND MAS.ASTRO - CENTRO - 58860000, Nº -	PAULISTA/PB	NORMAL
16.136.246-0	MARCOS SANTOS DE SOUSA	RUA ODILON JOSE DE ASSIS, Nº 00052 - JARDIM ROGERIO	POMBAL/PB	NORMAL
16.137.312-7	SERVIANA FORMIGA LEITE CAVALCANTE	RUA AGOSTINHO DOS SANTOS, Nº 00060 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL
16.136.327-0	CELTA CONSTRUCOES LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	RUA SEBASTIAO MENINO DE OLIVEIRA, 00025 - PERTO DO P ARRUDA - 58857000, Nº - CENTRO	SAO BENTO DE POMBAL/PB	NORMAL
16.134.383-0	MARIA GORETTI FERREIRA MONTEIRO	SIT GENIPAPO, Nº - ZONA RURAL	POMBAL/PB	NORMAL
16.127.305-0	MARIA DAS GRACAS SOARES FERNANDES	RUA MANOEL CASSIANO DA COSTA, 00368 - CENTRO - 58855000, Nº -	CAJAZEIRINHAS/PB	NORMAL
16.041.491-1	SOLON ALVES FEITOSA FILHO	RUA MANOEL PIRES DE SOUSA, Nº 00000 - CENTRO	POMBAL/PB	FORTE
16.137.457-3	ALIPIO ROSADO BANDEIRA NETO	R CEL JOSE FERNANDES, Nº 00315 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL
16.138.006-9	COOPERATIVA DE PRODUCAO E SERVICOS DE POMBAL LTDA	RUA PE AMANCIO LEITE, Nº 00169 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL
16.120.868-1	MARIA ALVES DA SILVA MASSAS	RUA JOAO DANTAS DE ASSIS, 00352 - CENTRO - 58860000, Nº -	PAULISTA/PB	NORMAL
16.030.149-1	NUTRIFORTE COMERCIO DE RACOES LTDA	RUA LEANDRO GOMES DE BARRROS, Nº 00000 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL
16.131.328-0	MARIA NEURISMAR ROLIM RODRIGUES	RUA MIGUEL ALVES DA SILVA, Nº 00144 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL
16.038.835-0	JOAO RODRIGUES DE SOUSA	RUA JOAO PESSOA, Nº 00076 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL
16.142.581-0	EDIVAN ALVES DE FARIAS	SIT GROTAO, Nº SN - SITIO GROTAO	SAO DOMINGOS DE POMBAL/PB	NORMAL
16.122.234-0	LINALDO RAMALHO DE ALMEIDA	ROD BARAO 426, 00000 - ZONA RURAL - 58855000, Nº -	CAJAZEIRINHAS/PB	NORMAL

GERÊNCIA 3º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO

PORTARIA Nº 10/2005

Umbuzeiro, 08 de setembro de 2005.

O Coletor Estadual de UMBUZEIRO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 140 §3º do RICMS aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997;

Considerando o que consta no processo nº 0285512005-5;

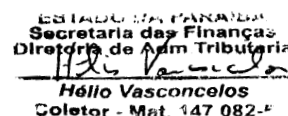
Considerando que cessaram os motivos que motivaram sus suspensão;

**RESOLVE:**

I. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAIBA  
Secretaria das Finanças  
Diretoria de Adm Tributária  
  
Hélio Vasconcelos  
Coletor - Mat. 147 082-F

ANEXO À PORTARIA Nº 010 / 2005

16.111.047-9	JOSÉ FIRMINO DE MELO SOBRINHO	PÇ DA BANDEIRA, 47 - CENTRO - UMBUZEIRO - 58.420.000
--------------	-------------------------------	--

ESTADO DA PARAIBA  
Secretaria das Finanças  
Diretoria de Adm Tributária  
  
Hélio Vasconcelos  
Coletor - Mat. 147 082-F

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO

PORTARIA Nº 011/2005

Umbuzeiro, 12 de setembro de 2005.

O Coletor Estadual de UMBUZEIRO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 140 inciso III c/c os seus §§ 1º e 2º do RICMS aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997;

Considerando o que consta no processo nº 0288622005-1;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

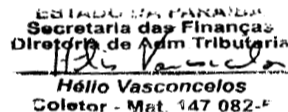
II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAIBA  
Secretaria das Finanças  
Diretoria de Adm Tributária  
  
Hélio Vasconcelos  
Coletor - Mat. 147 082-F

ANEXO À PORTARIA Nº 011 / 2005

16.035.568-0	MARIA JULITA P DE MORAIS	RUA DO COMÉRCIO, S/N - CENTRO - NATUBA - 58.410.000
--------------	--------------------------	---

ESTADO DA PARAIBA  
Secretaria das Finanças  
Diretoria de Adm Tributária  
  
Hélio Vasconcelos  
Coletor - Mat. 147 082-F

## COLETORIA ESTADUAL DE SAO BENTO

PORTARIA Nº 00004/2005/SBE

27 de Junho de 2005

O Diretor da C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
0486216 - ADERCI DANTAS DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00004/2005/SBE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.122.180-7	ARIOSMAR COSTA MARTINS	RUA ESTEVAO ROUXINOL DOS SANTOS, Nº 00064 - DAO SILVEIRA	SAO BENTO/PB	NORMAL

  
Aderci Dantas dos Santos  
Coletora  
Mat. 46.521-6

## COLETORIA ESTADUAL DE SAO BENTO

PORTARIA Nº 00006/2005/SBE

29 de Agosto de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0275562005-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.  
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. </U> td>

  
**0466216 - ADERCI DANTAS DOS SANTOS**

Anexo da Portaria Nº 00006/2005/SBE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.081.636-0	INDUSTRIA ALIMENTICIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA	RUA BERNARDINO SOARES, Nº 00412 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.131.500-3	C P R CONSTRUÇOES LTDA	RUA DEP TERTULIANO DE BRITO, Nº 00880 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.119.803-1	MARTA RANIERE DA SILVA	RUA CICERO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 00330 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.119.344-7	FLAVIA JAISA RAMALHO DE LIMA	RUA ANA MARIA RIBEIRO, Nº 00407 - CENTRO	SAO BENTO/PB	FORTE
16.128.202-4	SUELHA CRISTINA DA SILVA	RUA FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, Nº 00528 - CENTRO	SAO BENTO/PB	FORTE
16.142.695-6	SANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA	RUA ANA MARIA RIBEIRO, Nº 212 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.096.228-5	PERICLES ADRIANO DIAS ARRUDA	RUA DR JOAQUIM RIBEIRO, Nº 00553 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.133.893-3	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	RUA BERNARDINO SOARES, Nº 00494 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.125.662-7	ROGERIO BENTO DA SILVA	RUA LUCIO DA SILVA, Nº 00324 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL

  
**Aderci Dantas dos Santos**  
Coletora  
Mat. 46.521-6

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 692/PGA

João Pessoa, 28 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00340.2005.021.13.00-3, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE TAPEROÁ-PB; **Reclamante: EDITE PEREIRA DA SILVA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à *Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 693/PGA

João Pessoa, 28 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00339.2005.021.13.00-9, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE TAPEROÁ-PB; **Reclamante: ILMA VILAR GUEDES DE FARIAS; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à *Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 694/PGA

João Pessoa, 29 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSE FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 11.532, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO, Processo nº 2004.003.566-1**, promovida por **ANA MARIA CAVALCANTE CHAVES**, contra a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 695/PGA

João Pessoa, 29 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula

nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00303.2003.011.13.00-6, 1ª VARA DO TRABALHO**; **Reclamante: JOÃO EUDES DA COSTA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à *Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 696/PGA

João Pessoa, 29 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00321.2005.021.13.00-7, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE TAPEROÁ-PB; **Reclamante: DANIELLE VILAR ANDRADE; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à *Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
**JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371, de 11.09.2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, lotes 3 e 4, representada por JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO, matrícula nº 001.273-0, função de Gerente Geral, doravante denominada CAIXA, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAIBA, inscrita no CGC/MF sob nº 01.612473/0001-02 estabelecida na Rua Vereador Cícero Soares, SN, na cidade de Amparo/PB, daqui por diante denominada CONVENENTE, ajustam a celebração deste Convênio para fins de acesso aos sistemas abaixo especificados, cuja classificação quanto ao sigilo informada será considerada pelo nível mais elevado, sendo esse acesso efetuado por meio de conexão por INTERNET e sob as condições adiante indicadas.

Sistemas: SIBES Ambiente: INTERNET Classificação quanto ao sigilo: #20  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 O presente Convênio tem por finalidade possibilitar à CONVENENTE, por meio de sua Rede, acessos para consulta das informações da CAIXA, de acordo com abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas para os quais solicitou acesso, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CAIXA**

1 Permitir a conexão da CONVENENTE às aplicações da Rede CAIXA, por linha dedicada, serviços da RNPAC ou outra previamente acordada, com acesso por "GATEWAY", emulação ou equipamento da CAIXA, utilizando recursos de comunicação de dados a cargo da CONVENENTE, de modo a possibilitar-lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar as informações da CAIXA.

2 Mediante recebimento da Ficha de Cadastramento de Usuário Externo – FICUS/E, devida e completamente preenchida, habilitará o empregado cadastrado da CONVENENTE ao acesso as suas informações, onde está circunscrita a CONVENENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE**

1 A CONVENENTE deve dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos necessários, que possibilitem o seu acesso às aplicações da Rede da CAIXA, para consulta às informações disponíveis.

2 A CONVENENTE deve preencher a Ficha de Cadastramento de Usuário Externo – FICUS/E e anexar cópias legíveis da Carteira de Identidade e do CPF do empregado a ser cadastrado, bem como cópia deste Convênio, para habilitação ao acesso às informações da CAIXA.

3 A CONVENENTE se obriga a dar conhecimento ao empregado cadastrado da Convenente e fazer com que cumpra a Política de Segurança para Acesso aos Recursos Computacionais da CAIXA por Entidades Externas, documento este, entregue junto na Assinatura deste Convênio, bem como a orientá-lo a dar adequada utilização e tratamento a todas as informações que a CAIXA lhe tornar disponíveis, com a proteção e zelo necessários.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE**

1 A CONVENENTE compromete-se a manter a conexão permitida por meio deste Convênio no estrito âmbito de sua instalação, impedindo o acesso a qualquer outro usuário que não esteja cadastrado, que seja fisicamente ou por rede de comunicação pública ou privada.

2 A CONVENENTE compromete-se a informar tempestivamente à CAIXA o desligamento de qualquer dos empregados cadastrados, com vistas no imediato cancelamento dos seus acessos.

3 A não-utilização do acesso por parte do empregado cadastrado, por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, implicará o cancelamento automático do acesso.

4 Havendo acesso indevido ou qualquer dano às informações que a CAIXA tenha tomado disponíveis à CONVENENTE, todos os acessos concedidos serão imediatamente cancelados, sendo-lhe aplicados os procedimentos civis e penais cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

1 Este Convênio terá vigência pelo prazo de 60 meses, podendo ser prorrogado caso assim interesse aos partícipes.

Parágrafo Único – É facultado aos partícipes denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 A CONVENENTE recebe, no ato da assinatura do Convênio, os procedimentos e instruções necessários ao acesso às informações da CAIXA.

2 A constatação pela CAIXA do não cumprimento das condições ora estabelecidas facultará a rescisão imediata deste Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente convênio será público no Diário Oficial, no prazo legal, cujas despesas correrão por conta da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

Campina Grande/PB., 15 de Fevereiro de 2005.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO  
Matrícula: 001.273-0

**CONVENENTE**

JOÃO LUIS DE LACERDA JUNIOR  
CIC: 103.899.034-34  
PREFEITO

**TESTEMUNHAS**

JOSEILMA ANSELMO PEREIRA  
CPF: 030955344-00  
JOCELMA ANSELMO PEREIRA  
CPF: 021398674-40

## Extratos



**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE,  
DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS.  
SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE  
ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**



**EXTRATO DE CONVÊNIO, CONFORME DECRETO Nº 25.782,  
DE 04 DE ABRIL DE 2004**

NÚMERO DE REGISTRO CGE: 0491407 - SCDP  
NÚMERO DO CONVÊNIO: 001/20004  
NÚMERO DO ADITIVO: PRIMEIRO  
PRIMEIRO CONVENIENTE: SUDEMA/PB – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
SEGUNDO CONVENIENTE: POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
INTERVENIENTE:  
OBJETO: ALTERA CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
VALOR: 50% POR CENTO DO VALOR DOS AUTOS DE INFRAÇÃO EFETIVAMENTE PAGOS À SUDEMA, VIA AUTUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR FLORESTAL  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 28901 18 122 5034 4188 33903900 70  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/01/2004 A 28/01/2009  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2005

JOÃO PESSOA, 01 DE SETEMBRO DE 2005.

José Ernesto Souto Bezerra  
Superintendente



**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE,  
DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS.  
SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE  
ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**



**EXTRATO DE ADITIVO A CONVÊNIO, CONFORME  
DECRETO Nº 25.782, DE 04 DE ABRIL DE 2004**

NÚMERO DE REGISTRO CGE: 0590657 - SCDP  
NÚMERO DO CONVÊNIO: 008/20005  
NÚMERO DO ADITIVO: PRIMEIRO  
PRIMEIRO CONVENIENTE:  
SUDEMA/PB – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
SEGUNDO CONVENIENTE  
TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS DA PARAIBA - TECOP  
INTERVENIENTE:  
OBJETO: Prorrogar o prazo de validade para o dia 30 de Dezembro de 2005.  
.VALOR: 20.000,00  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 28201 18 541 5017 2928 33903900 70  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2005 A 30/12/2005  
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2005

JOÃO PESSOA, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

José Ernesto Souto Bezerra  
Superintendente



**PBTUR**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº DE REGISTRO: 0590708  
Nº DO CONVÊNIO: 020/2005  
PRIMEIRO CONVENIENTE: Cléa Cordeiro Rodrigues - Diretora Presidente  
Iramirton Pereira de Moura - Diretor de Marketing  
SEGUNDO CONVENIENTE: tadeu Sobreira Pinto - Presidente Assoc. Bras. Ind. Hotéis - ABIH/PB  
OBJETO: Repassar recursos financeiros visando apoiar o "Rodoshow - Paraíba para Conquistar Você", Evento que será realizado no período de 26 de setembro a 26 de outubro de 2005, nas regiões Sul e Sudeste do país, nos municípios de São José dos Campos, Campinas, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, Londrina, Jundiaí e Santos, que tem como finalidade realizar Workshops para divulgação da Paraíba objetivando a concretização de novos negócios com as Operadoras e Agências de Viagem com base de atuação em venda do Nordeste, para proporcionar um aumento de fluxo turístico ao Estado.  
VALOR: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: PJ/AT: 23.695.5012.4058 - Participação em Eventos /turísticos.  
- Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 00  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20.09.2005 A 30.11.2005  
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2005.

Cléa Cordeiro Rodrigues  
Diretora - Presidente



**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DE REGISTRO CGE: 0501871  
Nº DO CONTRATO: 001/2005  
Nº DE REGISTRO NA CGE DA  
TOMADA DE PREÇO: 4944  
NOME DO CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Comunicação Institucional  
NOME DO CONTRATADO: Bell Alugueis e Serviços de Informática  
OBJETO: Locação de Equipamento de Informática  
VALOR: R\$ 75.168,00  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL  
PROGRAMÁTICA: 29.101.24.126.5046.4219-3390.3900-00  
PERÍODO DE VIGÊNCIA 28/09/2005 à 28/09/2006  
DATA DA ASSINATURA 28/09/2005

Assessoria Jurídica



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**



**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO**

N.º de REGISTRO NA SCDP: 04-91225  
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 003/2004 - ASSEJUR  
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PB e Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN  
OBJETO: Modificar as Cláusulas Quarta, prorrogando o prazo execução da obra para 31 de dezembro de 2005.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.201.06.122.5046.4.1.9.4 e do elemento de despesa 3390-39. FONTE 070 – Recursos Próprios.  
PERÍODO: Prorrogado 09 de agosto de 2005 até 31 de dezembro de 2005.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2005.

**EXTRATO DE ADITIVO**

N.º de REGISTRO NA CGE: 05.01479  
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato 025/2005 – ASSEJUR  
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PB e Locadora de Veículos, Máquinas e Equipamentos.  
OBJETO: Acréscimo do objeto do contrato, ou seja, Locação de mais um veículo de conformidade com os itens quatro (4) do Edital de Tomada de Preços n.º 71.2005.6.0006 para o DETRAN-PB.  
TIPO: Tomada de Preços - REGISTRO NA CGE N.º: 05-4761  
VALOR: Acrescido em R\$ 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais) mensais;  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.201.06.122.5046.4210.3390-39. FONTE 070 – Recursos Próprios.  
PERÍODO: de 05 de agosto de 2005 a 05 de agosto de 2006.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2005.  
PUBLICADO NO D.O.E. EM 22/09/2005.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno  
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01.2005  
ONDE SE LER: R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)  
PUBLICAÇÃO DOE EM: 17/09/05  
LEIA-SE: R\$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)  
AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS  
PUBLIQUE-SE PARA SUA EFICÁCIA



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº TERMO ADITIVO: 01.2005.  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/05.  
DATA DO CONTRATO: 27/05/05.  
Nº CONTRATO: 0011/05.  
NOME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
NOME CONTRATADO: ÉRIQUE AQUINO DOS SANTOS  
OBJETO: Acréscimo do percentual de 6,94% para o litro de Gasolina Comum e de 12,57% para o Litro de Óleo Diesel, aos valores inicialmente contratados.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 - Par. 5º, Lei 8.666/93 e alterações posteriores  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Até Dezembro de 2005.  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21.09.2005.  
OBS: Publicado para atendimento do disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 024/2005**  
PARTES: SEBRAE/PB - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA E FRANCISCO JOSÉ DE BRITO.  
OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DESTES CONTRATOS, MINISTRAR PALESTRA NA FEIRA DO EMPREENDEDOR.  
PRAZO: 26/09/2005 A 05/10/2005.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

**CONTRATO Nº 025/2005**  
PARTES: SEBRAE/PB - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA E JESSIER QUIRINO DE ARAÚJO.  
OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DESTES CONTRATOS, MINISTRAR PALESTRA NA FEIRA DO EMPREENDEDOR.  
PRAZO: 26/09/2005 A 07/10/2005.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO**

**PROCESSO Nº 2384/2005 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2005**  
1º ADITIVO AO CONTRATO nº 18/2005 - Recuperação de Drenagem em diversas ruas da Cidade de João Pessoa conforme especificações contidas nos anexos I,II, III.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.  
CONTRATADA: **Construtora VERAS Ltda.**  
**I - DO OBJETO** - Os serviços previstos no Contrato Inicial, sofreram acréscimo em alguns itens já contratados, bem como a necessidade de novos itens de serviços imprescindíveis para a boa situação e funcionamento objetivo do presente Contrato, conforme solicitação da firma as fls.01 do presente processo e justificativa técnica apresentada pelo Engº Fiscal da obra o Eng Henrique Lott Pimentel constante às fls. 05 e 06 do processo nº 2384/05-SEINFRA e demonstrados no quadro demonstrativo de ADITIVO DE SERVIÇOS Nº01 em anexo, que passa a integrar o presente termo como se transcrito fosse.  
**II - DO VALOR** - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 748.558,02 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, baseando-se no cálculo do valor presentemente adicionado de **R\$ 127.038,61 (CENTO E VINTE E SETE MIL, TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**, correspondente a 20,44% do valor global do contrato, fundamentado no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
**III - DO PRAZO** - O prazo total para a conclusão dos serviços permanece inalterado, ou seja, em **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviços, devendo os serviços serem concluídos em **08 de fevereiro de 2006**.  
**IV - DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste Contrato informados no Contrato inicial serão provenientes da classificação funcional 3.3.90.39.1053, com disponibilidade orçamentária e financeira- Recursos provenientes dos ROYALTIES PETROBRAS/RECURSOS PRÓPRIOS.  
**V - FINAL** - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.  
**SIGNATÁRIOS:** Engº Frederico Augusto Guedes pereira Pitanga/PMJP e o Sr. Jairton Costa/VERAS.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2005

João Pessoa, 03 de OUTUBRO de 2005.  
Engº Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga  
Secretário de Infra-Estrutura/PMJP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RESULTADO  
Tomada de Preços n.º 005/05****Processo Administrativo n.º 3828/05 -SEDEC**

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria n.º 883/05 de 01/04/05, declara vencedora do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 005/05, a empresa: **Vende Tudo Magazine Ltda.**, no valor de R\$ 77.625,00 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).  
João Pessoa, 26 de setembro de 2005.

Iremar Matias da Silva  
Presidente da CSL/SEDEC

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

PROCESSO: nº 5434/05  
TOMADA DE PREÇOS: nº 01/2005  
INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2005  
TERMO ADITIVO: 01/2005  
FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo II da Cláusula IV do Contrato 020/2005.  
PARTES: Superintendência de Transportes e Trânsito e POSTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VILHENA LTDA.  
OBJETO - Alteração da Cláusula Quarta  
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por litro de gasolina comum; R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) por litro de Álcool hidratado; R\$ 1,75 (um real e cinquenta e sete centavos) por litro de Óleo diesel e; R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) por litro de Óleo lubrificante.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.5025.2258.3.3.90.30  
SIGNATÁRIOS: Superintendente: Aracilba Alves da Rocha, pela STTrans e Maria José Soares Barros pelo Posto Nossa Senhora Da Conceição-Comércio De Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2005

João Pessoa, 19 de setembro de 2005.  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº. 053/2005 **PARTES:** PMCG/SMS e Cícero Galdino Dantas. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de imóvel para funcionamento da equipe da Unidade básica do Programa de Saúde na Família - UBSF, Unidade II, localizado no Bairro das Cidades **VALOR CONTRATUAL:** 1.210,00 **DOTAÇÃO:** 10.301.1040.2055; 3390.36; 003 **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 alterada. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Medeiros Júnior e Cícero Galdino Dantas.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 054/2005 **PARTES:** PMCG/SMS e Imobiliária LS Ltda **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de imóvel para funcionamento de uma Residência Terapêutica do Serviço de Saúde Mental **VALOR CONTRATUAL:** 2.000,00 **DOTAÇÃO:** Fundo Municipal de Saúde **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 alterada. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Medeiros Júnior e Imobiliária LS Ltda.

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 0227/2005 **PARTES:** Prefeitura Municipal de Campina Grande e a empresa GT DE A Cavalcanti Engenharia **OBJETO CONTRATUAL:** reforma dos imóveis para implantação das farmácias populares **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de R\$23.219,55 **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTS. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, alterada **SIGNATÁRIOS:** Veneziano Vital do Rego e Gustavo Tibério de Almeida Cavalcanti.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº371/2005 **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para as Creches Municipais **PARTES:** Prefeitura Municipal de Campina Grande e Supermercado Tropeiros LTDA **VALOR:** 39.787,60 **LICITAÇÃO:** Pregão nº 021/2005/SEDUC/PMCG **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520/02. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1063 2179; 12 365 1063 2117; 3390.30 **SIGNATÁRIOS:** Veneziano Vital do Rego Segundo Neto e Bruno Agra Celino de Araújo

**INSTRUMENTO:** Contrato nº372/2005 **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para as Creches Municipais **PARTES:** Prefeitura Municipal de Campina Grande e Xands Comércio e Representações LTDA **VALOR:** 60.242,50 **LICITAÇÃO:** Pregão nº 021/2005/SEDUC/PMCG **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520/02. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1063 2179; 12 365 1063 2117; 3390.30 **SIGNATÁRIOS:** Veneziano Vital do Rego Segundo Neto e Francisco Barbosa da Silva

**INSTRUMENTO:** Contrato nº373/2005 **OBJETO:** aquisição de fardamento para o programa PETI **PARTES:** Prefeitura Municipal de Campina Grande e Renato Eufrásio Moreira Soares **VALOR:** 25.398,45 **LICITAÇÃO:** Pregão nº 023/2005/SEMAS/PMCG **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520/02. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 243 1046 2085; 3.3.90.30 - 004 **SIGNATÁRIOS:** Veneziano Vital do Rego Segundo Neto e Raimundo Nazion Filho

**INSTRUMENTO:** Contrato nº379/2005 **OBJETO:** aquisição de equipamentos de informática **PARTES:** Prefeitura Municipal de Campina Grande e Datashop Comércio e Serviços de Informática LTDA **ME VALOR:** R\$1.610,00 **LICITAÇÃO:** Pregão nº 028/2005/SAD/PMCG **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520/02. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2038; 4490.52 - 001 **SIGNATÁRIOS:** Veneziano Vital do Rego Segundo Neto e Marcos José de Araújo Procópio

**INSTRUMENTO:** Contrato nº379/2005 **OBJETO:** aquisição de equipamentos de informática **PARTES:** Prefeitura Municipal de Campina Grande e Max Tec Rep. Com e Imp. **VALOR:** R\$19.650,00 **LICITAÇÃO:** Pregão nº 028/2005/SAD/PMCG **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520/02. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2038; 4490.52 - 001 **SIGNATÁRIOS:** Veneziano Vital do Rego Segundo Neto e Weber Júlio Paiva Vasconcelos

Anna Thereza Chaves Loureiro  
Consultora Jurídica do Município

## Licitações

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO  
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
REGISTRO CGE Nº 5237**

De acordo com o relatório de julgamento da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato Governamental nº 1097/2005, **HOMOLOGO** o julgamento da TOMADA DE PREÇO nº. 002/2005, que tem como objeto a execução de obras de drenagem urbana na cidade de SANTANA DE MANGUEIRA, no Estado da Paraíba e **ADJUDICO** a contratação em favor da empresa CCRP-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO RIO PIANCÓ LTDA, com proposta de valor global de R\$ 183.483,42 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no Art. 38, VII e 43, VI, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
João Pessoa, 29 de setembro de 2005.

SUPLAN  
Ademilson Montes Ferreira  
Diretor Superintendente

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO  
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO****Registro na SCDP nº 4532  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente a Concorrência 02/2005, referente ao Lote II, Conclusão da Penitenciária Regional Padrão de Cajazeiras/PB, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa Construtora Galvão Marinho Ltda, Processo nº 513/2005  
João Pessoa, 27 de setembro de 2005

SUPLAN  
Ademilson Montes Ferreira  
Diretor Superintendente

**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA****RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2005  
REGISTRO NA CGE Nº 5349**

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 005/2005, que tem como objetivo à aquisição de pão de farinha de trigo de 50gr, para o programa do Proalimento, de acordo com o que consta dos processos nºs 1.401-A/05-FAC e 2.276-CGE, com base nos pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação e da Controladoria Geral do Estado - CGE, assim como no art. 24, inc. IV da Legislação susa.  
João Pessoa, 29 de setembro de 2005.

VERA MARIA NOBREGA DE LUCENA  
Presidente da FAC

Nº DO CONTRATO	FIRMA FORNECEDORA	VALOR - R\$
030/2005	Padaria Senhor dos Passos Ltda.	120.042,00

031/2005	Padaria Senhor dos Passos Ltda.	2.430,00
032/2005	Padaria e Pastelaria S. Judas Tadeu	66.339,00
033/2005	Padaria Castelo Branco Ltda.	53.217,00
034/2005	Panificadora Senhor do Bonfim	64.395,00
035/2005	Unipão - Indústria de Massa Ltda.	38.880,00
036/2005	Edvaldo da Costa Pereira	60.750,00
037/2005	Mafil - Massas Finas Ltda.	34.992,00
038/2005	Mafil - Massas Finas Ltda.	14.337,00
039/2005	Joana D'arc Mendes - ME	36.045,00
040/2005	Unipão - Indústria de Massa Ltda.	56.700,00
041/2005	Unipão - Indústria de Massa Ltda.	76.500,00
042/2005	Tobias Fernandes Batista	162.648,00
043/2005	Tobias Fernandes Batista	45.036,00
044/2005	Tobias Fernandes Batista	64.800,00
045/2005	Luiz Carlos Dias de Lima - ME	48.600,00
046/2005	Panificadora Moreira Ltda.	23.814,00
047/2005	Maria Elita de Sousa Satiro	24.786,00
048/2005	Lindon Jonson Ribeiro Jozias	27.540,00
049/2005	Lindon Jânio Ribeiro Jozias	21.060,00
050/2005	Panificadora Marcelona Ltda.	20.898,00
051/2005	Josemar Fernandes de Brito - ME	20.493,00
052/2005	José de Oliveira Costa	15.309,00
053/2005	Padaria Senhor dos Passos Ltda.	34.020,00
054/2005	Padaria Senhor dos Passos Ltda.	33.277,50
055/2005	Padaria Senhor dos Passos Ltda.	89.122,50
056/2005	Padaria Senhor dos Passos Ltda.	15.300,00
057/2005	Ricardo Bandeira Ferraz - ME	8.100,00
058/2005	Padaria Senhor dos Passos Ltda.	24.300,00
059/2005	Padaria Senhor dos Passos Ltda.	15.300,00
060/2005	Padaria Senhor dos Passos Ltda.	41.310,00
061/2005	Padaria Senhor dos Passos Ltda.	13.005,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.373.346,00</b>



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.2005.9.0033**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/04, de 18.03.05, publicada no dia 19 de março de 2005, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situada a rua João da Mata s/n, bloco 3, 5º andar, Jaguaribe, telefone (083)218-4558 ou telefax (083) 218-4552, no dia 17/10/2005 às 14:30 horas para:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, FAX, AR CONDICIONADO) DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima indicado. REG. CGE Nº - 5370

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

*Glaciene Pinheiro Santos*  
Pregoeira



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.2005.9.0035**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/04, de 18.03.05, publicada no dia 19 de março de 2005, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situada a rua João da Mata s/n, bloco 3, 5º andar, Jaguaribe, telefone (083)218-4558 ou telefax (083) 218-4552, no dia 18/10/2005 às 09:30 horas para:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS) DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima indicado. REG. CGE Nº - 5381

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

*Glaciene Pinheiro Santos*  
Pregoeira



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 77.2005.9.0001**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria Conjunta nº 001/05, de 25.07.05, publicada no dia 29 de julho de 2005, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situada a rua João da Mata s/n, bloco 3, 5º andar, Jaguaribe, telefone (083)218-4558 ou telefax (083) 218-4552, no dia 18/10/2005 às 14:30 horas para:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO VISUAL E ELETRO-ELETRÔNICO) DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima indicado. REG. CGE Nº - 5365

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

*Glaciene Pinheiro Santos*  
Pregoeira



**CODATA  
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2005  
REGISTRO NA CGE Nº 5382**

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Tomada de Preços, tipo TÉCNICA E PREÇO, com base na Lei Federal Nº 8.666/93, para contratação de solução de impressão centralizada com fornecimento dos serviços de manutenção, incluídos os insumos, no dia 04/11/2005 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da CODATA, na Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro, João Pessoa - PARAÍBA.

João Pessoa, 30 de setembro de 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 027/2005 TOMADA DE PREÇOS Nº005/2005**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE EQUIPADA"**  
O Prefeito do Município de JUAZEIRINHO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883/94 de 08/06/94 e 9.948/98 de 27/05/1998, com base nas informações constantes no presente processo e considerando que foram observados os prazos legais e recursais, conforme consta do processo, nos termos do Art. 43, Inciso VI, do citado diploma legal **ADJUDICO e HOMOLOGO, conforme proposto pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em seu relatório** o presente processo licitatório, a empresa abaixo identificada, conforme encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação, autorizando a emissão da Nota de Empenho e em consequência fica convocada a licitante abaixo, para retirada da AF - Autorização de Fornecimento e Assinatura de Termo Contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.  
Licitante Vencedor **MONTE CARLO CONCESSIONÁRIA PEUGEOT**; com endereço a Rua Hortênsia Helena Amorim Brito, 517 - Lot. Jardim Alfa - Cabedelo - PB  
CNPJ: CNPJ: 05.263.284/0001-22,  
VALOR TOTAL: **R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).**  
PUBLIQUE-SE.

JUAZEIRINHO, 03 de outubro de 2005

**FREDERICO ANTÔNIO RAULINO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 023/2005**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2005**

A Prefeitura Municipal de Cuité, através da sua Comissão Permanente de Licitação, observando as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 torna público, a quem possa interessar, o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 006/2005, realizado no dia 03/10/2005, na modalidade, Menor Preço, para aquisição de Pneus.

Empresa habilitada:

COMERCIAL DE PNEUS PADILHA LTDA  
AV. DR. Júlio Maranhão, 366 - Prazeres - Jaboatão Dos Guararapes-PE  
CEP.: 54320-000 PABX (81) 3476-2182

Cuité PB 03 de outubro de 2005

**João Eduardo Romeu Ramos**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE SANTANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TOMADA DE PREÇO 004/2005**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

COM BASE NO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTA PREFEITURA REFERENTE AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E O QUE FUNDAMENTA A LEI 8666/93 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E, AINDA DE CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PRESENTE CERTAME, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS,

**HOMOLOGO** O PRESENTE EVENTO, QUE TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: **ADJUDICO** O OBJETO DO PRESENTE PLEITO, O QUAL VEM DISCRIMINADO ACIMA, ONDE A EMPRESA **FIORI VEICULO LTDA**, APRESENTANDO PROPOSTA COM VALOR TOTAL **89.701,44** ( OITENTA NOVE MIL SETECENTOS E UM REAIS E QUARENTA QUATRO CENTAVOS ), FOI A VENCEDORA DO CERTAME SUPRA MENCIONADO.

CAMPO DE SANTANA - PB 29 DE SETEMBRO DE 2005

**TARGINO PERREIRA DA COSTA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2005**

A Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA, devidamente autorizada pela Portaria nº 762/2005, torna público para conhecimento dos interessados que o Recurso interposto pela **CONSTRUTORA LRC LTDA.**, contra sua inabilitação na Concorrência Pública nº 02/2005, foi julgado **IMPROCEDENTE** pela Comissão Setorial de Licitação e pela Assessoria Jurídica da SEINFRA, e **RATIFICADO** pelo Sr. **Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de João Pessoa**. Ficando marcada a abertura das propostas de Preços para as 14:30 H do dia 14 de outubro de 2005.

João Pessoa, 03 de outubro de 2005.

**Teresa Cristina Teles de Holanda**  
Presidente da Comissão de Licitação/SEINFRA  
Matrícula nº 4.426-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2005**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1146/05 E 1568/05**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 762/2005, torna público, o resultado do julgamento das propostas da **TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2005:**

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

1ª Classificada: **BETA Engenharia Ltda., R\$ 148.713,15**  
2ª Classificada: **NP Construção Civil Ltda., R\$ 155.595,86**  
3ª Classificada: **Construtora CAPITAL Urbanização e Serviços Ltda., R\$ 167.006,10**  
4ª Classificada: **CG3 Engenharia Ltda., R\$ 174.683,61**  
5ª Classificada: **Construtora NOVO SÉCULO Ltda., R\$ 181.908,10**

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:

- **AGC Construções e Empreendimentos Ltda.,** Por descumprir com o item 11.7. do Edital de Tomada de Preços nº 27/2005.

- **HGM Construtora Ltda.,** - Por descumprir com o Art. 48, inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- **Construtora MENDES Engenharia Ltda.,** - Por descumprir com o item 8.2.3. do Edital.

- **CONPORT Construções e Projetos e Orçamentos Ltda.,** - Por descumprir com os itens 8.2.2. ; 8.2.7. , do Edital.

Comunicamos que toda a documentação se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA/PMJP.

João Pessoa, 30 de setembro de 2005.

**Teresa Cristina Teles de Holanda**  
Presidente da Comissão de Licitação/SEINFRA  
Matrícula nº 4.426-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**EMLUR- AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**regida pela Lei PORTARIA N.º 117/05 DE 08/06/05**

**TOMADA DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 004/05**

01 - A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada

CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

02- OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Fardamentos, Material de EPI, Tênis e Meias.  
03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 20/10/05 às 09:30 H.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alteradas pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02/04/90 e suas alterações, bem como pela Medida Provisória n.º 04 de 27 de Janeiro de 2005, publicada no SO n.º 943 e DOE n.º 12.842, que disciplina o desconto de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

05- O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala e reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2005

**Eduardo Augusto de Melo**  
Presidente da CPL/EMLUR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PORTARIA N.º 117/05 DE 08/06/05**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Em virtude da constatação da necessidade de haver mudanças no Edital 001/05, comunicamos que a Concorrência Pública 001/05, Processo n.º 2565/05 que trata sobre Locação de Veículos, Máquina e Equipamentos, que se realizaria no dia 21/10/2005 às 09:30 h, foi cancelado. Oportunamente estaremos publicando uma nova data. Maiores esclarecimentos e informações na sala da CPL desta Autarquia, nos horários das 08:00 h às 11:30 h (manhã) e das 14:00 h às 17:30 h (tarde).

João Pessoa, 30 de Setembro de 2005.

**Eduardo Augusto de Melo**  
Presidente da CPL/EMLUR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade Tomada de Preços n.º 005/05

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria 883/05 de 01/04/05, torna público a HOMOLOGAÇÃO efetivada no dia 26 de setembro de 05 da Licitação executada na modalidade Tomada de Preços n.º 005/05, que teve por objetivo a aquisição de **900 ventiladores** para atender as escolas municipais, declarada como vencedora a empresa: **Yende Tudo Magazine Ltda.**, no valor de R\$ 77.625,00 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).

João Pessoa, 03 de outubro de 2005.

**Iremar Matias da Silva**  
Presidente da CSL/SEDEC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040 / 2005 / SEMAS / PMCG.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Secretaria de Administração, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que nos dias 21 e 24 de outubro de 2005, às 10 horas, no auditório da Biblioteca Municipal de Campina Grande, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 89 - Centro - Campina Grande/PB; fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço por item, dividido em 02 (dois) lotes, sendo, lote 01, dia 21/10/05 (Gêneros Alimentícios) e lote 02, dia 24/10/05, (Material de Limpeza) tendo como objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Material de Limpeza**, para atendimento a diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande. Maiores informações através do fone (083) 3310-6057 e fone/fax (083) 3310-6058

Campina Grande, 30 de setembro de 2005

**João Correia Filho**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041 / 2005 / SEDUC / PMCG.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Secretaria de Administração, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no dia 25 de outubro de 2005, às 10 horas, no auditório da Biblioteca Municipal de Campina Grande, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 89 - Centro - Campina Grande/PB; fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a aquisição de **MATERIAL PARA MECANOGRRAFIA**, para atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande/PB. Maiores informações através do fone (083) 3310-6057 e fone/fax (083) 3310-6058

Campina Grande, 03 de outubro de 2005

**Karina Leal Ernesto de Amorim**  
Pregoeira

## Edital e Avisos

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**3ª GERÊNCIA REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS**

**EDITAL N.º 0000011/2005/CEQ**

Pelo presente edital, nos termos do Artigo, 140, Inciso III, combinado com o Art. 698, § 1º, Inciso IV, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - RICMS e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto n.º 18.930 de 19 de junho de 1997, fica **convocada** a firma abaixo relacionada para se manifestar perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, sobre o não funcionamento de suas atividades no local da inscrição, bem como, a não solicitação da retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço. O não cumprimento deste, implicará em cancelamento da inscrição através de portaria publicada em Diário Oficial.

INSC. ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	PROCESSO
16.085.851-8	MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Rua Julia Maciel Eulália, 900 Distrito Industrial - Queimadas/PB.	0292902005-9

Queimadas, 21 de setembro de 2005.

**ANA MARIA DA SILVA DUARTE**  
Coletora

**SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**EDITAL N.º 010/05**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 720, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto n.º 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento, implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Assessoria Jurídica para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
José Tertoliano de Araújo	16.127.191-0	022133-38	0106202003-0

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 08 de julho de 2005.

**ARNON CAVALCANTE DINIZ**  
Subgerente da RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**EDITAL N.º 011/05**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 732, combinado com o Artigo 736 e 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto n.º 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa a Unidade de Processos Fiscais, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
R de Souza Francischini Comércio	16.143.093-7	022751.05-04	0231082005-9
R.L. Alves Barbosa	16.138.356-4	022741.05-24	0231102005-6
Sandraque Glauber Medeiros Jordão	16.116.831-0	022697.05-16	0253172005-7
Nielson Aparecido dos Santos	16.142.260-8	023301.05-30	0271162005-0

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 14 de Setembro de 2005.

**ARNON CAVALCANTE DINIZ**  
Subgerente da RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**  
SETOR: NCAPA

**EDITAL N.º 012/05**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, Inciso I, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto n.º 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto à Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à Revelia.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
Posto Real Com. de Combustíveis Ltda	16.114.255-9	1818/05-08	0201892005-7
Dimple Ind. e Com. de Confecções Ltda	16.111.641-8	1839/05-15	0213852005-6

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 14 de Setembro de 2005.

**ARNON CAVALCANTE DINIZ**  
Subgerente da RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**EDITAL N.º 013/05**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 720, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto n.º 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF. O não atendimento, implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Assessoria Jurídica para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
Luciano Pedro do Nascimento	16.124.361-4	023260-27	0184502004-9

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 14 de Setembro de 2005.

**ARNON CAVALCANTE DINIZ**  
Subgerente da RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**EDITAL N.º 014/05**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 732, combinado com o Artigo 736 e 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto n.º 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas e as pessoas

abaixo relacionadas à entregarem na Recebedoria de Rendas de Campina Grande, situada à Rua Floriano Peixoto, 597 - Centro, nesta cidade, prazo de 08 (oito) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, as mercadorias que lhes foram entregues para guarda e depósito. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Unidade de Processos Fiscais, para cobrança executiva judicial.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>AUTO DE PROCESSO</b>	<b>INFRAÇÃO</b>
Com. de Bebidas Santa Rosa Ltda	16.141.862-7	027607	0278362004-2

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 14 de Setembro de 2005.

  
ARNOR CAVALCANTE DINIZ  
Subgerente da RRCG

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA, RUA DA REPÚBLICA, 830 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB**  
**ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO**

Em cumprimento as normas Estatutárias comunicamos que foi registradas duas Chapas concorrentes as Eleições a que se refere o AVISO publicado no dia 17 de Setembro de 2005 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, assim constituídas **CHAPA I - DIRETORIA - EFETIVOS:** João Avelino da Silva, Geraldo Adelino da Silva, Sebastião Bastos Freire Filho, Elianete Ventura do Nascimento, Antônio Rocha de Oliveira, Francisco de Assis Matias da Silva, Francisco de Assis dos Santos Silva, Severino Ferreira de Brito, Luiz Gonzaga Caetano dos Santos e Josivaldo José da Silva. **DIRETORIA - SUPLENTE:** Francisco de Assis dos Santos Silva, Marcos Antônio Alves Bezerra, Manoel Pereira de Lima, Luiz Gonzaga Alves de Souza, Ednaldo Inácio da Silva, Custódia Brito de Araújo, Sebastião Trajano de Souza, Marinaldo da Silva Soares e Joaquim Carlos Barbosa. **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:** Edson Tomaz da Silva, Gerson Monteiro da Silva e Martins Laurentino de França. **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** Severino Joaquim de Sena, Sergio dos Santos Silva e Josemir Paulo da Silva. **DELEGAÇÃO CONFEDERATIVA - EFETIVOS:** João Avelino da Silva e Francisco de Assis da Silva. **DELEGAÇÃO CONFEDERATIVA - SUPLENTE:** Antônio Firmo Gonçalves e José João Caetano. **CHAPA II - DIRETORIA - EFETIVOS:** José de Anchieta Araújo, Francisca Eloy de Almeida, Gutenberg Cavalcante Barros, José Cordeiro Sobrinho, Jobson Alves de Oliveira, Márcia Jocélia Silva Leite de Andrade, Fábio Klebson de Oliveira Soares, Cláudio Gonçalves de Oliveira, Otacílio Herculano de Melo e Ronaldo de Araújo Correia. **DIRETORIA - SUPLENTE:** Rosivânia André Alves, Arlindo da Conceição Costa, Edval Geracimo de Oliveira, Stênio Avelino de Sousa, Geraldo Delmiro Gomes, José de Lima Bento, Maria de Lourdes Sousa Costa, Joseildo de Brito, Robson Avelino da Silva e Francisco José da Silva Pereira. **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:** José Ubiratan Pereira de Farias, Pedro Francisco da Mota, Antonio Firmo Gonçalves. **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** Sebastião Marques da Silva, João Cunha Silva e Ismael Silva Santos. **DELEGAÇÃO CONFEDERATIVA - EFETIVOS:** José de Anchieta Araújo e Antonio Firmo Gonçalves. **DELEGAÇÃO CONFEDERATIVA - SUPLENTE:** José Cordeiro Sobrinho e Sebastião Marques da Silva. O prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso. João Pessoa (PB) 03 de Outubro de 2005. **JOÃO AVELINO DA SILVA - PRESIDENTE.**

**SINVENPRO - Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado da Paraíba - CNPJ: 09.320.110/0001-05**

**ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO.**  
Em atendimento ao que dispõe o art. 532 parágrafo 2. da CLT, tornamos público que no dia 23 de setembro de 2005, foram realizadas as Eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus **ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: DIRETORIA - Efetivos:** Marcos Roberto G. Belfort, Valdir Santana da Silva, Heraldo Limeira Aires, Francisco Marcondes Lins, Carlos Alberto Gonçalves, Roberlando Veras Oliveira, Antonio Anízio S. Vilar. **-Suplentes:** Maria das Graças B. Guedes, Sílvia Mota de Sousa, Carlos Alberto O. Rodrigues, Paulo Sérgio C. do Egito, Gilson Barbosa Tito, Ildo Reinaldo Ferreira Filho, Aralto Bomfim Alves; **CONSELHO FISCAL - Efetivos:** Agnaldo Marques Mendonça Jr., Euclides Batista de Sousa Jr., Adailton Albuquerque Cavalcante; **- Suplentes:** José Araújo Barbosa Almeida, Geraldo Duarte Espinola Jr., Hébert Góis Romeiro; **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FENAENPRO - Efetivos:** Marcos Roberto G. Belfort, José Correia de Crasto Neto; **Suplentes:** Cláudio Romero Cavalcanti, Hertz Pires Pina. Os componentes dos aludidos órgãos serão empossados no dia 29 de outubro de 2005, para o quadriênio 2005/2009.- Campina Grande-PB. 03 de outubro de 2005. **Marcos Roberto de Góes Belfort. - Presidente..**

**N. NÓBREGA DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 09.385.527/0001-56,** torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente,** emitiu a Licença de Alteração nº 1167/2005 em João Pessoa, 29 de setembro de 2005 - Prazo: 180 dias, para a atividade de: Instalação de 4 tanques subterrâneos para armazenamento de combustíveis líquidos gasolina, álcool e diesel) na Praça da Matriz n II Município: São João do Rio do Peixe - UF:PB.

**ATAIDE BEZERRA E CIA LTDA - CNPJ Nº 08.697.211/0001-37,** torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente,** emitiu a Licença de Alteração nº 1161/2005, em João Pessoa, 28 de setembro de 2005 - Prazo: 270 dias, para a atividade de: Comércio de combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel, gnv, glp, troca de óleo e loja de conveniência na Av. Ministro José Américo de Almeida, nº 986 Município: João Pessoa - UF:PB

A Empresa Cecília Valderez Uchoa Souza, situada a rua João de Lemos Pessoa, 150, Catolé, Campina Grande - PB, Inscrição Estadual nº 16.100.495-4 e CNPJ nº 41.214.347/0001-14, comunica que perdeu cinco (05) talões de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, série "D", de números 000001 à 000250. Certidão de Ocorrência Policial nº 005339/2005.

**JOSÉ TEMÍSTOCLES DA COSTA - CPF Nº 078.728.364-91** torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente,** emitiu a Licença Prévvia nº 1181/2005 em João Pessoa, 29 de setembro de 2005 - Prazo: 365 dias, para a atividade de: LAVRA DE BENTONITA na FAZENDA BOA ESPERANÇA. Município: CUBATI - UF:PB.

**COMALI - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.941.627/0002-42,** Insc. Estadual nº 16.140.129-5, Av. Ministro José Américo de Almeida, 476, Torre, nesta Capital, comunica que foram extraviados dois Talões de Notas Fiscais Série I numeradas de 000001 a 000050 (AIDF nº 003456 de 11.II.2003) e Série D, numeradas de 000251 a 000300, (AIDF Nº 000057 de 08.01.2004).

## Diário dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Decreto nº 1294, de 02 de maio de 2005

**Integra Imóvel ao Patrimônio Público e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Certidão Negativa do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Catolé do Rocha;

**Considerando** a inexistência de qualquer prova de aquisição da propriedade;

**Considerando** a história existencial do referido imóvel;

**Considerando** a inexistência de qualquer recurso relativo ao patrimônio nominal;

**Considerando** a inexistência de qualquer pré-questionamento;

**Considerando** a inexistência de qualquer confronto analítico;  
**Considerando** o abandono em que se encontra a unidade objeto do presente Decreto;  
**Considerando** a não utilização do imóvel a mais de 10 (dez) anos;  
**Considerando** os danos urbanos causados pela não utilização da referida unidade;  
**Considerando** que a intervenção é de relevância ao interesse público local;  
**Considerando** que a intervenção é de interesse social à Regional;  
**Considerando** que a intervenção hora imposta não contraria os princípios constitucionais dispostos no Art. 170, inciso III, da Carta Magna;

Municipal;

**Considerando** as normas e disposições da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;  
**Considerando** esses e outros aspectos de igual relevância,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incorporado ao Patrimônio Público Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, por falta de proprietário, abandono, inutilização a mais de 10 (dez) anos, pelos considerandos supra referidos e pelo interesse do Município, o imóvel localizado a Av. Venâncio Neiva, nº 606 - Centro, Catolé do Rocha/PB., limitando-se:

I - ao Norte com Geferson de Freitas e irmãos;

II - ao Sul com a Rua Américo Hermenegildo;

III - ao Leste com a Av. Venâncio Neiva;

IV - ao Oeste com o Espólio de Anacleto Ferreira.

**Art. 2º** Que o competente da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha tome as providências de praxe, inclusive com a publicação do presente ato na Imprensa Oficial do Estado e local, assim como, da formalização legal do mesmo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Pref. Mun. de Catolé do Rocha/PB., aos 02 de maio de 2005.**

**Leomar Benício Maia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Decreto nº 1307, de 02 de setembro de 2005

**Decreta Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGENCIA na zona rural do Município de Catolé do Rocha - PB, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Legislação Federal e Estadual pertinente a matéria;

**Considerando** que, o município de Catolé do Rocha encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que as chuvas durante o ano em curso, pela sua irregularidade, acarretou a Estiagem, e como consequência, trouxe sérios prejuízos à população e a agropecuária;

**Considerando** que, os moradores deste município, vivem basicamente da cultura agrícola de subsistência principalmente milho e feijão;

**Considerando** a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, no município;

**Considerando** que, a população carente do município vem procurando o poder Público Municipal, em busca de soluções para manutenção básica cotidiana das famílias e de água;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos, meios, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de sua necessidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no município de Catolé do Rocha, por 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer em face de situação existente.

Parágrafo Único: a tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 3º** Fica autorizado à convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da lei 8666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços e obras relacionadas do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fiando revogado as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Catolé do Rocha/PB., aos 02 de setembro de 2005.**

**Leomar Benício Maia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

LEI MUNICIPAL Nº 998 / 2005

A Câmara Municipal de Princesa Isabel, aprovou e o **Prefeito Constitucional de Princesa Isabel,** Estado da Paraíba, sanciona a seguinte Lei, que terá o numero 998/2005.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009.**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o ano 2006 conforme estabelecido nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária, estão especificadas nos Anexos do Presente Projeto.

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Primeiro - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Parágrafo Segundo - Fica o Poder Executivo, autorizado a replantar as ações de exercícios anteriormente não operacionalizado, para os exercícios seguintes, em decorrência da falta de recursos.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 6º** - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de maio de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel, em 30 de setembro de 2005.

**José Sidney Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

## Sociedade

ERRATA

**ALUÍSIO SILVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. BALANÇO PATRIMONIAL Em 31 de Dezembro de 2004.** Onde se lê CNPJ (MF) 08.81, na edição de 30 de setembro de 2005, lêia-se, CNPJ (MF) 08.816.035/0001-05.